



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023</b>		Data da abertura: 16/10/2023 às 09h no sítio <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a>	
<b>Objeto:</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AO CRESCIMENTO) NA LOCALIDADE DE BELÉM (PROJETO COMPLEXO BOLONHA), CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 18/2023 E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO EDITAL.			
<b>Valor Estimado (R\$)</b>			
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME			
<b>Registro de Preço?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)</b>		<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	
<b>Requisitos básicos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sicafe;</li><li>- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;</li><li>- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</li><li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</li><li>- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;</li><li>- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;</li><li>- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;</li><li>- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;</li><li>- Atestado de Capacidade Técnica;</li><li>- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;</li></ul>		<ul style="list-style-type: none"><li>- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.</li><li>- Qualquer outra documentação solicitada no Termo de referência (Anexo I)</li></ul>	
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO/FECHADO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação</b>			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 09/10/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a> e <a href="mailto:cosanpacpl@gmail.com">cosanpacpl@gmail.com</a>		Até 10/10/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br">cpl@cosanpa.pa.gov.br</a> e <a href="mailto:cosanpacpl@gmail.com">cosanpacpl@gmail.com</a>	
<b>Observações Gerais</b>		<b>UASG - COSANPA</b>	
		925802	



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – COSANPA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AO CRESCIMENTO) NA LOCALIDADE DE BELÉM (PROJETO COMPLEXO BOLONHA), CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 18/2023 E ANEXOS, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO EDITAL.**

**Encaminhamento das Propostas Comerciais:** A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

**Sessão de Abertura:** A partir das 09:00 h do dia 16/10/2023 (horário oficial de Brasília/DF)

**Local da Sessão:** <https://www.gov.br/compras>

**Tipo de Licitação:** Menor Preço (Lote Único)

**Modo de Disputa:** Aberto/Fechado

**Edital disponível nos sites:** <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelos e-mails: [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) e [cosanpacpl@gmail.com](mailto:cosanpacpl@gmail.com) ou nos sites: [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2315/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (Lote Único)**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e altera o **Decreto Estadual nº 2.168** (Institui o Sistema de Cotação Eletrônica de Preços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 2. OBJETO

Esta licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículo Automotor para atender as atividades dos projetos de trabalho técnico social do PAC (Programa de Aceleração ao Crescimento) na localidade de Belém (Projeto Complexo Bolonha)**, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº. 18/2023 e Anexos, partes integrantes e indissociáveis do Edital.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** 4.5.75145.6400.20000.5352.43.330190 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS.

**3.2.** O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:**

- a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e)** Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
- g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h)** Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

**5.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

**5.6.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.7.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.8.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.9.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

**5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.

- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.15.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.21.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.22.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (Lote Único)**.

**6.23.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

**6.24.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

**6.25.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**6.26.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**6.27.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**6.28.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

**6.29.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo *MENOR PREÇO (Lote Único)*, sob pena de desclassificação.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

**7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO (Lote Único)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

**Art. 55.** Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**I** - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**III** - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**IV** - sorteio.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *02 (duas) horas*, envie a *proposta adequada ao último lance ofertado* após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

**7.32. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.**

**7.33.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.1.9.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.1.10.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.11.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.1.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.1.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.1.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.1.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.1.16.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.1.17.** Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.2.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.2.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.2.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.2.12.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.3.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual(se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.5.** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.6.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.4. **Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

**9.4.2.** Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.4.7.** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**9.4.9.** No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

#### 9.5. **Qualificação Técnica**

**9.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

**9.5.2.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.5.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.5.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.5.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.5.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.5.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.5.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.5.12.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.5.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**10.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

**10.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**10.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**11.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**11.8.** Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**13.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@cosanpa.pa.gov.br](mailto:cpl@cosanpa.pa.gov.br) e [cosanpacpl@gmail.com](mailto:cosanpacpl@gmail.com) ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**13.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

**13.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





- 15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
- 15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.
- 15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.
- 15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 15.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 15.16.2.** Anexo II – Matriz de Risco;
- 15.16.3.** Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 15.16.4.** Anexo IV – Composição de Custos do Veículo;
- 15.16.5.** Anexo V -Quando de resumo mensal;
- 15.16.6.** Anexo VI- Minuta do contrato;

Belém/PA, 29 de Setembro de 2023.

**Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**  
**Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – COSANPA**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 18/2023-DPL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS PROJETOS DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL DO PAC (PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO) NA LOCALIDADE DE BELÉM (PROJETO COMPLEXO BOLONHA).**

## **1 . OBJETIVO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo automotor com condutor para atender o município de Belém.

<b>Item</b>	<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Localidade</b>
1	Veículo automotor, tipo passeio ano Belém 2023/Modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, movido a gasolina ou flex Power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.	1	Belém

## **2 . JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando a necessidade de locação de 01 (um) veículo automotor com condutor, para atender as atividades dos projetos de trabalho técnico social do PAC no município de Belém (Complexo Bolonha);
- 2.1.1. Considerando que as atividades da Assessoria de Programas Sociais da COSANPA contribuem para melhorar a imagem da Companhia junto às comunidades onde atua. Pelo exposto, há a necessidade premente de contratação dos serviços citados;

2.1.2. A economicidade na contratação, que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas e instituições do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda. Ao mesmo tempo, a existência de um contrato continuado, além da economia processual, proporcionará um ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção do melhor preço.

### **3 . CRITÉRIO DE JUGAMENTO E MODO DISPUTA**

- 3.1. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, de acordo com o item 7 deste Termo de Referência
- 3.2. No referido lote descrito no item 7 deste Termo de referência é composto por itens comuns ao objeto da licitação, não havendo qualquer serviço de natureza diversa na composição do lote, que os ofertados por empresas dessa atividade econômica, não podendo, portanto, haver questionamentos quanto a restrições de participação na licitação;
- 3.3. O critério de julgamento adotado não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.
- 3.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 4.1. O proponente deverá apresentar sua proposta contendo todas as informações solicitadas nessa especificação. Assim, as condições e características técnicas que apresentarem discordância com o que foi especificado, deverão ser claramente indicadas na proposta, identificando-se os itens e apresentando justificativas. A proposta também deve ser clara quanto ao que foi especificado.
- 4.2. As características técnicas contidas nessa especificação são mínimas exigidas pela COSANPA. Poderão ser propostos instrumentos de padrões técnicos iguais ou superiores aos especificados.
- 4.3. O veículo obrigatoriamente deverá ser 0 (zero) quilômetro.
- 4.4. Em caso de aditivo de contrato o veículo não poderá ultrapassar 02 (dois) anos de utilização.



- 4.5. No(s) caso(o) em que haja a necessidade do veículo parar por algum motivo mecânico ou documental, superior a 06 (seis) horas, o veículo deve ser substituído por outro até que seja solucionado o problema.
- 4.6. Manter o veículo automotivo com a documentação obrigatória devidamente atualizada, inclusive seguro total de cada veículo, não sendo responsabilidade da COSANPA o pagamento, ressarcimento ou indenização por qualquer espécie de sinistro ocorrido com o veículo ou com seu condutor.
- 4.7. As coberturas do seguro (indenizações) para terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Veículo Automotor, tipo passeio ano 2023 / modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (passageiros), na cor branca, tipo gasolina ou flex power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato, assim como a fiscalização do veículo automotore, bem como do condutore ficará sob a responsabilidade da Unidade Executiva de Transporte (UETR) devidamente indicados pelo gestor do contrato.

## 7. VALOR ESTIMADO DOS VEÍCULO COM MOTORISTA

### 7.1. LOTE ÚNICO - Belém

Item	Tipo de veículo	Quantidade	§ Unitário	§ Total	§ Anual
1	Veículo automotor, tipo passeio hatch ano 2023/Modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, movido a gasolina ou flex Power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.	1			

## 8. PAGAMENTO DAS FATURAS

- 8.1. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura, será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada,

8.2. Quando envolver recursos externos, o pagamento será feito após a liberação dos recursos e aceitação pelo setor financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

8.3. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

## **9. DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PELA CONTRATADA**

9.1. O veículo deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

9.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, manutenção, conserto e troca de pneus, bem como qualquer dano.

9.3. A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderá ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo Fabricante.

9.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

9.5. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo.

## **10. ENTREGA, PRAZO E RESPONSABILIDADE**

10.1. A apresentação do veículo deverá ser realizada na CONTRATANTE, no endereço localizado no município de Belém, no prazo de 10 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial.

10.2. O veículo apresentado, deve obrigatoriamente estar de acordo com as especificações técnicas do item 05 deste termo de referência.

10.3. É de responsabilidade da CONTRATANTE somente o combustível do veículo e despesa com balsa, quando houver atividades de operação.

10.4. O veículo objeto do contrato derivado do presente processo, deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE com seu respectivo tanque abastecido em sua capacidade máxima.

10.5. A CONTRATADA deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

10.6. A CONTRATANTE, no ato da entrega (devolução) do veículo à CONTRATADA, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da CONTRATADA.



10.7. Os veículo deve ser entregue com película e adesivagem, conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.

## 11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA MÃO-DE-OBRA

11.1. Para execução do objeto do presente a CONTRATADA presta, neste ato, garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, correspondente a 5% (cinco por cento), e observado o seguinte:

- a) Deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de multa por dia de atraso previsto na legislação;
- b) Terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) Somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas e previdenciárias diretamente pela Administração.

11.2. O pagamento do salário do empregado pela empresa CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

11.3. A CONTRATADA, consoante previsão expressa no contrato, deverá fornecer mensalmente ao contratante uma cópia da folha de pagamento do trabalhador vinculado ao contrato e o comprovante do depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a comprovar o pagamento de salários, 13º salário, concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias e, quando cabível, vale-transporte e auxílio-alimentação, no prazo previsto em lei, bem como o comprovante de pagamento de contribuições previdenciárias e do FGTS, todos referentes ao mês anterior;

11.4. A CONTRATADA, consoante previsão expressa no contrato, autorizará a Cosanpa a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto do salário e demais verbas trabalhistas ao trabalhador, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o Modelo de Autorização pela CONTRATADA de destaques no pagamento mensal e de retenção e Utilização da Garantia Contrato nº XXX;

11.5. O domicílio bancário do empregado terceirizado deverá ser na cidade na qual serão prestados os serviços;

11.6. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATANTE através do seu gestor de contrato deverá:

- I - Solicitar à CONTRATADA a informação sobre o empregado terceirizado, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro

22

geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber, e a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - Realizar reunião com o empregado terceirizado e informá-lo de seus direitos previstos em contrato, esclarecendo que está autorizado a noticiar à CONTRATANTE o descumprimento de quaisquer desses direitos.

III - Aplica-se o disposto acima, no que couber, às novas admissões de empregados terceirizados.

## 12. HORÁRIO DE TRABALHO

Posto de Trabalho	Horário de Trabalho	Nº de Funcionários
Motorista - Cat "B"	Segunda a sexta - 08:00h às 12:00h / 13:00h às 17:00h	1
	Sábados - 08:00h às 12:00h	

## 13. BANCO DE HORAS

13.1. O Contratante deverá adotar um sistema de banco de horas onde as horas trabalhadas/não trabalhadas, serão compensadas em outro dia.

13.2. Esse sistema de banco de horas poderá ser utilizado nos momentos de pouca atividade ou redução de horário do contratante para reduzir a jornada normal dos empregados durante um período, sem redução do salário, permanecendo um crédito de horas para utilização quando houver necessidade.

13.3. O sistema será utilizado, ainda, quando houver necessidade de estender a jornada de trabalho, além da jornada normal, durante o período em que o alto volume de atividade permanecer.

13.4. O encarregado da Contratante será o responsável por manter o controle do banco de horas, computando todas as horas não trabalhadas ou horas extras e o saldo respectivo, por empregado, sob a supervisão do fiscal do contrato.

13.5. O encarregado da Contratante será responsável pelo levantamento mensal das horas lançadas a crédito e as debitadas, com a assinatura do empregado, para que não haja dúvida sobre a efetiva compensação.

13.6. Fica resguardado o direito ao empregado consultar os respectivos créditos/débitos do saldo, devendo fazer assolicitações diretamente ao encarregado.

13.7. Deverão ser observadas as demais normas sobre o banco de horas, quando previstas nos acordos ou dissídios coletivos da categoria.

## 14. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

14.1. Para ocupação do Posto de Trabalho o profissional a ser contratado deverá possuir os

seguintes requisitos, bem como os descritos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, para as categorias profissionais relacionadas neste Termo de Referência:

FUNÇÃO	REQUISITOS
MOTORISTA CAT. “B”	➤ Idade superior a 21 anos; Ensino médio completo; comprovar no mínimo 01 (um) ano de experiência profissional como motorista habilitado com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria “B”; Certificado de Curso de Direção Defensiva.

## 15. ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

- a) Conduzir veículo oficial de pequeno porte para a prestação de serviços diversos;
- b) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.
- c) Apresentar-se uniformizado e em boas condições de higiene.
- d) Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros.
- e) Obedecer às normas do Conselho Nacional de Trânsito, conduzindo o veículo com zelo e a máxima cautela necessária à prevenção de incidentes de qualquer natureza.
- f) Zelar pela conservação e limpeza do veículo que estiver sob sua responsabilidade.
- g) Utilizar o veículo exclusivamente em serviço.
- h) Portar habitualmente Carteira de Habilitação, sempre atualizada.
- i) Recolher o veículo, ao término do serviço e/ou retorno de viagem, à garagem da COSANPA.
- j) Solicitar perícia, quando na ocorrência de acidente/sinistro com veículo oficial, não retirar o veículo do local, ACIONAR O SEGURO do veículo, se houver, e comunicar imediatamente ao Serviço de Transportes da COSANPA.
- k) Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao seu estado geral, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota e triângulo de sinalização.
  - a. Comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular.
- l) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção.
- m) Registrar diariamente, em formulário próprio, o abastecimento, roteiro e ocorrências do veículo.
- n) Executar as demais atividades inerentes ao posto.
- o) Não entregar a direção do veículo sob sua guarda à pessoa não autorizada.
- p) Verificar a documentação de cada veículo antes de iniciar o roteiro de viagem.
- q) Conservar sua documentação em perfeita ordem e devidamente atualizada.
- r) Dar conhecimento à COSANPA de toda e qualquer irregularidade ou anormalidade ocorrida com o veículo sob sua responsabilidade.



- s) Tratar com cortesia e discrição todos os usuários dos serviços.
- t) Não fumar no interior do veículo.
- u) Manter o veículo convenientemente abastecidos.
- v) Manter o veículo convenientemente limpos.
- w) Responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais da CONTRATANTE, eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.
- x) Não exceder os limite de velocidade e peso dos veículo determinados por lei ou pelos órgãos competentes.
- y) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à Administração e/ou à Fiscalização do Contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo.
- z) Manter o sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições

## 16. DOS UNIFORMES

16.1. A empresa deverá fornecer ao empregado 2 (dois) conjuntos de uniformes, de boa qualidade, sendo que os mesmos deverão atender às seguintes especificações:

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SEMESTRAL
MOTORISTA CAT. "B"	Camisa	Padrões de uniforme da empresa contratada;	2
	Calça	Padrões de uniforme da empresa contratada;	2
	Sapato	Sapato social	1
	Crachá	Com protetor e cordão	1

## 17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – MÃO DE OBRA

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, obrigar-se a:

- 17.1. Todos os itens da Planilha de Custos, previstos em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria são de preenchimento obrigatório. Os percentuais utilizados na planilha são de responsabilidade da empresa proponente e deverão guardar consonância com a legislação vigente.
- 17.2. Prestar os serviços objeto do presente Termo, atendendo as normas do Edital de Licitação e os Termos da legislação vigente, ou seja, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;
- 17.3. Os salários-base, bem como os demais benefícios, da categoria Motorista “categoria B” não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais os profissionais estejam vinculados.
- 17.4. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar serviços a Cosanpa, encaminhando profissionais com o perfil adequado às atribuições e atividades previstas neste Termo, bem como com suas funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- 17.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

- 17.7. Registrar e controlar, juntamente com o gestor do contrato, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como outras ocorrências adicionais;
- 17.8. Pagar até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês os salários dos empregados terceirizados a Cosanpa, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro da Cosanpa;
- 17.9. Responsabilizar-se pelas reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos, multas ou quaisquer prejuízos causados nos veículos, Cosanpa ou a terceiros durante a execução dos serviços; Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

## **18. Apresentação dos seguintes documentos:**

### **I – No início da prestação dos serviços:**

- a) Contrato de trabalho;
- b) Registro de empregados;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – adimensional;
- e) Comprovação do Cadastro de empregado no regime do PIS/PASEP;
- f) Declaração de opção pelo vale-transporte.

### **II – Mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do Contrato:**

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) Cópia de protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- c) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- d) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- e) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- f) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- h) Folha de pagamento de salários do mês anterior;
- i) Recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior;
- j) Recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;
- k) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, a forma da lei.

### **III – Anualmente**

- a) Recibo/comprovante do pagamento referente às parcelas do 13º salário;
- b) Recibo/comprovante do aviso e do pagamento de férias;
- c) Comprovação de recolhimento das contribuições sindicais;



d) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

18.1.A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato e acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas;

18.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item 10.1, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

18.3.Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

18.4. São de inteira responsabilidade do prestador dos serviços contratados todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

18.5. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A firma vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, nos termos do Art.70 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

## **20. FONTE DE RECURSOS**

100% Caixa Econômica Federal – CEF

Recursos Orçamentários: Conta e subConta



## **LOTE ÚNICO BELÉM (COMPLEXO BOLONHA)**

Contrato nº 350.293-33

Conta Orçamentária:

Valor do Recurso:

### **21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a CONTRATADA tenha prestado ou que esteja prestando serviços satisfatoriamente.

### **22. DA VIGÊNCIA**

22.1. O prazo de execução do objeto desta licitação para o lote único que contempla o município de Belém inicia-se na data de assinatura do contrato, encerrando-se em 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, havendo disponibilidade de recurso financeiro e concordância entre as partes, conforme a necessidade da Administração.

### **23. DO REAJUSTE**

23.1. O preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado com base no INPC/IBGE do período.

23.2. Caso esses custos refiram-se a salário, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação do salário apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencer o empregado da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso, pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Cosanpa, da pertinência das informações prestadas.

ANADELIA DIVINA SANTOS

Diretora de Pessoas e Logística

AUGUSTO SÉRGIO CHAVES CAVALCANTI

Gerente Executivo de Transporte

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**ANEXO II**  
**MATRIZ DE RISCO**

Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
				COSANPA	Contratada
Imperfeições nas Execução dos Serviços Contratados	Não atendimento dos serviços previstos no TR	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações previstas no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
Administração poderá modificar especificações dos serviços, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos serviços prestados.	Notificação, com previsão de multa	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas Trabalhistas	Contratada / Seguradora		x
Avárias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas Trabalhista e de Segurança do Trabalho)	Contratada / Seguradora		x
Problemas relacionados a interação com a comunidade, também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada / Seguradora		x
Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada / Seguradora		x



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**ANEXO III**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ANEXO II		
Planilha de Custos e Formação de Preços		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra nas atividades de Motoristas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Processo nº:	Data:	
Licitação nº	Horário:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Local Execução dos serviços	<b>Belém/PA</b>
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se houver	
D	Nº do Registro do Acordo, Convenção ou Dissídio	
E	Jornada	44 Horas Semanais
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Typo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. a contratar (em função da unid. de medida)
Motorista CAT B	Posto de Serviço	1
ANEXO III-A		
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017)		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Typo de Serviço (serviço com características distintas)	Motorista CAT B
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	(CBO - XXXXX)
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	
<i>Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.</i>		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário (C.C.T - SEAC PA x SINELPA - Ano 2022/2023)	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora noturna reduzida	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO I</b>		<b>R\$ -</b>
MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias		
2.1	13º Salário e adicional de férias	%
A	13º Salário	R\$ -
B	Férias e terço constitucional de férias	R\$ -
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>R\$ -</b>
<b>Base de Cálculo para o Módulo 2.2 (Módulo 1 + Submódulo 2.1)</b>		<b>R\$ -</b>
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		
2.2	Encargos Previdenciários, FGTS E Outras contribuições	%
A	INSS	R\$ -
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ -
C	<b>SAT</b>	<b>R\$ -</b>
D	SESC ou SESI	R\$ -



E	SENAI - SENAC		R\$	-
F	SEBRAE		R\$	-
G	INCRA		R\$	-
H	FGTS		R\$	-
<b>TOTAL</b>			<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>

**SUBMÓDULO 2.3 BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS**

2.3 Benefícios Mensais e Diários					Valor	
A	Transporte	Valor	Qtde	Dias	Desconto	R\$
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica )					-
C	Seguro de Vida com Assistência Funeral e Familiar					-
D	AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL					-
E	PQPM					-
D	Contribuição de Assistência Patronal					-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>						<b>R\$ -</b>

**QUADRO - RESUMO - MÓDULO 2 ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>		<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ -
<b>Total da Provisão para Rescisão</b>			<b>R\$ -</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$ -
B	Substituto na cobertura de Ausências legais		R\$ -
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		R\$ -
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		R\$ -
E	Substituto na cobertura Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de outras ausências		R\$ -
4.1	<b>Total do Custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>R\$ -</b>

**Submódulo 4.2 - INTRAJORNADA**

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ -</b>

**QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
(91) 3202-8404	<b>TOTAL MODULO 4</b>	<b>R\$ -</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes (Custo mensal por empregado)			
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R\$ -	
C	EPI's		R\$ -	
Total de Insumos Diversos			R\$ -	
<b>BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5)</b>			<b>R\$ -</b>	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		% Valor	
A	Custos Indiretos		R\$ -	
B	Lucro		R\$ -	
C	Tributos		R\$ -	
	C1.A	Tributos Federais	PIS	R\$ -
			COFINS	R\$ -
	C2	Tributos Municipais	ISS	R\$ -
	C3	Tributos Estaduais		
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ -	
<p>OBSERVAÇÃO: Memória de cálculo correspondente ao seu regime tributário (LUCRO REAL) no que se refere às alíquotas efetivas do PIS e COFINS</p> <p>a) Tributos % = To = ..... <b>0,00%</b></p> <p>b) (Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ..... 0,00</p> <p>c) Po / (1 - To) = P1 = ..... 0,00</p> <p>Valor dos Tributos = P1 - Po ..... 0,00</p>				
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual		%	Valor	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ -	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ -	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão		R\$ -	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ -	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -	
SubTotal (A+B+C+D+E)			R\$ -	
Módulo 6 - Custos Indiretos Tributos e Lucro			R\$ -	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO			<b>R\$ -</b>	
Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados a contratar (C) Valor total do serviço (B x C)	
Motorista CAT B		R\$ -	1 R\$ -	
Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Descrição		Valor (R\$)		
A	Valor proposto por posto de serviço	<b>R\$ -</b>		
B	Valor mensal do serviço	R\$ -		
C	Valor anual da proposta (valor mensal do serviço X 12 (doze) meses do contrato)	R\$ -		

OBS: Adequar conforme os lotes.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**ANEXO IV**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO VEÍCULO**

CATEGORIAS		POPULAR
1	Quantidade de veículos	1
2	Estimativa mensal de rodagem por veículo (5.000km)	
3	Quantidade mensal de lavagem por veículos (Un.)	
4	Custo de lavagem completa por veículo (R\$)	
5	Quantidade anual de manutenção por veículo(Un.)	
6	Custo médio de manutenção por veículo(R\$)	
7	Preço de mercado do veículo (R\$)	
CATEGORIAS		POPULAR
MÓDULO 1: CUSTOS FIXOS		
Custos fixos		Valor (R\$)
1	Depreciação do veículo (custo anual /12)	
2	Licenciamento (custo anual /12)	-
3	IPVA (custo anual /12)	
4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)	-
5	Seguro Total (custo anual /12)	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSIS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS**

CATEGORIAS		POPULAR
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)	
2	Lavagem	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR CATEGORIA DE**

CATEGORIAS		POPULAR
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	<b>Tributos Federais e Estaduais/Municipais</b>	-
C.1	COFINS	
C.2	PIS	
C.3	ISSQN	
<b>TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)</b>		<b>0,00%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>
		<b>R\$0,00</b>

**QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR VEÍCULOS**

CATEGORIAS		POPULAR
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)	
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)	
<b>Subtotal (A + B)</b>		
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)	
<b>Custo mensal por veículo</b>		



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**ANEXO V**  
**QUANDO DE RESUMO MENSAL**

<b>QUADRO RESUMO MENSAL</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>
1	TOTAL MÃO DE OBRA MENSAL	
2	TOTAL VEÍCULOS MENSAL	
3	TOTAL (MÃO DE OBRA + VEÍCULOS)	
OBS: Adequar conforme os lotes.		



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR COM CONDUTOR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BELÉM.

Pelo presente instrumento particular, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Fernando de Mendonça Gomes Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. Vitor Augusto da Silva Borges, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. Anadelia Divina Santos, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, CEP: XXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX e portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de locação de 01 veículo automotor com condutor para atender o município de Belém, conforme especificações contidas no Termo de Referência Nº18/2023-DPL e na proposta de preços da CONTRATADA;

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE.	LOCALIDADE
01	Veículo automotor, tipo passeio ano Belém 2023/Modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, movido a gasolina ou flex Power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.	01	Belém

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

2.1. Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, constante no PAE 4.0 nº **E-2023/2091102** e a proposta de preços da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº18/2023-DPL** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº18/2023-DPL** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- e) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- f) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- g) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.2. Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

- d) Quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de **R\$XXXX (XXXXX)**, incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**, aprovada pelo Presidente da COSANPA.

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTDE.	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL	\$ ANUAL
01	Veículo automotor, tipo passeio hatch ano 2023/Modelo 2023 ou superior, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, movido a gasolina ou flex Power, com ar condicionado, direção hidráulica e todos os acessórios obrigatórios por lei, com condutor.	1			

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura, será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 6.2.** Quando envolver recursos externos, o pagamento será feito após a liberação dos recursos e aceitação pelo setor financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**.
- 6.4.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.
- 6.5.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa através da conta orçamentária: **4.5.75145.6400.20000.5352.43.330190 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses** de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço

contratual será reajustado com base no INPC/IBGE do período.

**8.1.** Caso esses custos refiram-se a salário, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação do salário apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencer o empregado da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à contratada comprovar, caso, pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Cosanpa, da pertinência das informações prestadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**9.1.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**9.1.2.** Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**9.1.3.** Multa compensatória de **1%** (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

**9.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

**9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.4.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada;

**9.5.** Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamenta da justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

**9.6.** Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva notafiscal de faturamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de execução do objeto desta licitação para o lote único que contempla o município de Belém inicia-se na data de assinatura do contrato, encerrando-se em **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, havendo disponibilidade de recurso financeiro e concordância entre as partes, conforme a necessidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA, PRAZO E RESPONSABILIDADE:**

**11.1.** A apresentação do veículo deverá ser realizada na **CONTRATANTE**, no endereço localizado no município de Belém, no prazo de 10 dias a partir da publicação do contrato no Diário Oficial.

**11.2.** O veículo apresentado deve obrigatoriamente estar de acordo com as especificações técnicas constantes termo de referência.

**11.3.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** somente o combustível do veículo e despesa com balsa, quando houver atividades de operação.

**11.4.** O veículo objeto do contrato derivado do presente processo, deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com seu respectivo tanque abastecido em sua capacidade máxima.

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

**11.6.** A **CONTRATANTE**, no ato da entrega (devolução) do veículo à **CONTRATADA**, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da **CONTRATADA**.

**11.7.** O veículo deve ser entregue com película e adesivagem, conforme arte fornecida pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**12.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

**12.1.2.** Por **distrato**;

**12.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**12.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

**a)** Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

**b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

**c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

**d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

**e)** Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

**f)** Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

**g)** Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

**h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

**i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.



**17.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**17.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**17.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**  
Diretor Financeiro

**Anadelia Divina Santos**  
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

**17.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.